

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO:

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2015, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E PELA EMPRESA A.F. ROCHA & CIA LTDA.

1

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, Cep: 79002-940, representado pelo seu Presidente SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, designado pela DECISÃO N. 057/2017, e por seu Tesoureiro CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99.





Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONTRATADA: **A.F. ROCHA & CIA LTDA**, com sede na rua 15 de novembro, n° 1351, Centro, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 73.882.136/0002-27, neste ato representado por Andréia Simões Cruz, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade - RG n° 000979841 – SSP/MS e CPF n° 859.552.211-15.

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 011/2015, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2015, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a cláusula terceira, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula TERCEIRA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO"

- **3.1** O valor total deste contrato é de R\$ 33.149,52(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- **3.2.1** O valor de R\$ 0,11 (onze centavos) por cópia, sendo a estimativa mensal de impressão de 22.386(vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis) cópias e valor mensal R\$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cópia



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

excedente será pago anualmente, e da mesma forma será feita a compensação (anualmente).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Nome - CPF

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2018.

CONTRATANTE
SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE
Presidente
Coren/MS nº 85775

CONTRATADA - A.F. ROCHA &CIA LTDA
Marines Hatori da Silva
CPF nº 460.066.051-04.

CONTRATANTE
CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO
Tesoureiro
Coren-MS nº 546012

DE ACORDO:
Procuradora Geral do Coren-MS

TESTEMUNHAS: